

## **DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

**Em 17 de junho de 2004**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA-SP2003/0455**

**Objeto do Inquérito: "Possível responsabilidade da INTRA S.A. CCV e seu diretor JOÃO AUGUSTO PEREIRA DE QUEIROZ, por terem contratado pessoas não autorizadas para intermediar valores mobiliários, e por não terem atuado com diligência, permitindo a prática de fraudes que prejudicaram seus clientes. Intermediação irregular e realização de operações fraudulentas".**

### **Indiciados**

ADRIANA GOMES PEREIRA PINTO  
BOOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.  
EDILBERTO TELES SANTOS  
FERNANDO MEYER NOLL DA CONCEIÇÃO  
INTRA S/A CCV  
JOÃO AUGUSTO PEREIRA QUEIROZ  
MILTON SILVA OZÓRIO  
ZÉLIA MARIA COUTO OZÓRIO

### **Advogados**

Não constituiu advogado  
Não constituiu advogado  
Não constituiu advogado  
Não constituiu advogado  
Dra. Gloria Maria Cunha de M. S. Porchat  
Dra. Gloria Maria Cunha de M. S. Porchat  
Não constituiu advogado  
Não constituiu advogado

## **DESPACHO**

**Tendo em vista o recebimento de pedidos de prorrogação de prazo de defesa formulado por BOOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., EDILBERTO TELES SANTOS, INTRA S/A CCV, JOÃO AUGUSTO PEREIRA QUEIROZ, MILTON SILVA OZÓRIO e ZÉLIA MARIA COUTO OZÓRIO, indiciados nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM nº SP2003/0455 - Termo de Acusação, prorrogo o prazo de defesa por mais 30 (trinta) dias, conforme requerido, extensivo aos demais acusados no processo.**

**ROBERTO TADEU ANTUNES FERNANDES**

**Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários**